

I ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO A SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE CRIOAUTÉRIO DO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP**, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, na cidade de Maringá – PR, inscrito no CNPJ/MF nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado pela sua Secretaria Executiva, Sonia Regina Gomes Celestino, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado na cidade de Floresta/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Pernambuco, nº 2862, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.807-050, telefone (45) 3222-6100, e-mail: vendasnitrotec@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/000121, neste ato representada pelo Sr. Sandro Henrique Borella, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, a seguir denominada Contratada, fica firmado o I Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2023, devidamente autorizado pela aplicação dos art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer nº 019/2024-PRO, de 10/06/2024, e demais condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA acorda com o CONTRATANTE, que o prazo do contrato originário, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 18/08/2024 a 17/08/2025.

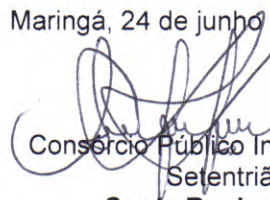
CLÁUSULA SEGUNDA – Os itens não sofrerão reajustes, mantendo o valor da proposta inicial de R\$ 3.173,40 (três mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem justas e contratadas as partes, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os devidos e legais efeitos.

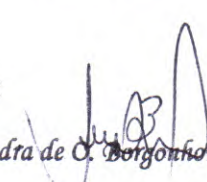
Maringá, 24 de junho de 2024.

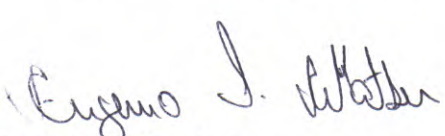

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense
Sonia Regina Gomes Celestino

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu o ICP-Brasil
bry
SANDRO HENRIQUE
BORELLA
164.023.768-25
Emitido por: AC
Certisign RFB G5
Data: 03/07/2024

Nitrotec – Comércio de Produtos
Agropecuários LTDA - ME
Sandro Henrique Borella

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: Sandra de C. Borgonhoni Cardoso
Assessora Executiva
CISAMUSEP

Assinatura: 
Nome: Eugênio José Akats
Assistente Administrativo
CISAMUSEP